



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2018 PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (SECOS E ÚMIDOS) ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - (PREÂMBULO - RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI  
CNPJ: 21.876.089/0001-24

TOMBO 098 INSN

VISTO Lousa

DATA 31/07/2018

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos).

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

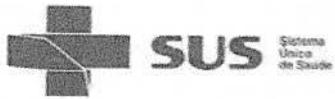
Serviço	Frequência de coletas	QTD de Container	Valor por Container	Valor total Mensal
Coleta de resíduos comuns	Segunda à sábado: total de 48 coletas mensais	02	R\$60,00	R\$2.880,00

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## 7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por empresário individual.

CONTRATO Nº

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** ("Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.640-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.876.089/0001-24, com sede à Quadra 206 Sul, Avenida L 05, nº 13, Lote 12, Sala 15, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-504, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos) em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula 1. Premissas.

**1.1.** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos), de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação fora com base em tomada de preços realizada com empresas credenciadas a prestar o serviço, tendo a **CONTRATDA** oferecido melhor proposta;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

### Cláusula 2. Objeto.

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos) em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2013-SES-GO;

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de:

Serviço	Frequência de coletas	QTD de Container	Valor por Container	Valor total Mensal
Coleta de resíduos comuns	Segunda à sábado: total de 48 coletas mensais	02	R\$60,00	R\$2.880,00

conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1.** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
  - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

**§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

- 6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
  - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
  - d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- 6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 7. Das Multas

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

### Cláusula 9. Do Ressarcimento

**9.1. A CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

**9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a CONTRATANTE;**

### Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

**10.1. Não é permitido a CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

**10.2. A CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**10.3. A CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

**10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

### Cláusula 11. Das Retenções

**11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

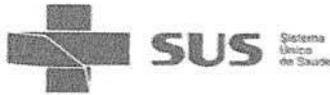
**11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

#### **Cláusula 12. Da Anticorrupção**

**12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**12.2.** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

### **Cláusula 13. Disposições Gerais.**

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**13.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**13.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 02 de Julho de 2018.

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante**

FRANCISCO TAVEIRA

**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI –  
Contratada**

Antônio Santos  
Assessoria Jurídica  
OAB/BA N° 27.970

**Testemunhas:**

1. Marcia B. M. da Silva

2. \_\_\_\_\_

Nome: MARCIA BETANIA M. DA SILVA

Nome:

CPF: 096.181.044-80  
Marcia B. M. da Silva  
Gestão e Planejamento  
Ecosense Ambiental

CPF:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: Econsense Construções, Logística e Gestão Ambiental Eireli ME

Prazo de vigência do contrato atual: 12 (doze) meses

Início: 02/07/2018 Término: 02/07/2019

Contratos  
Recebido 11/06/18  
14/06

*Ao setor de Contratos,*

Solicito a confecção de contrato de prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (Secos e Úmidos) para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, em substituição da empresa em processo de distrato, iniciando em 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019. Segue abaixo as informações pertinentes para a confecção do contrato:

SERVIÇO	FREQUÊNCIA DE COLETAS	QTDE DE CONTAINER	VALOR POR CONTAINER	VALOR MENSAL DO CONTRATO
Coleta de resíduos comuns	Segunda-feira à Sábado: totalizando 48 coletas/mensais	02	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00

Anexo: Proposta comercial, cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual, certidões fiscais, cartão do CNPJ e cópia autenticada dos documentos pessoais.

*Atenciosamente*

Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretora Operacional

MNSL/IGH

14/06



**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – Nova Vila  
Goiânia – GO**  
Coord. Adm. Christiane

A **ECOSENSE AMBIENTAL** tem por missão levar a seus clientes e parceiros soluções ambientais sustentáveis, que tenham a preocupação com a preservação dos recursos naturais e do bem estar da atual e as futuras gerações. Para tanto, conquistamos habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, e grande acervo técnico, que comprovam que a empresa **ECOSENSE AMBIENTAL** é referencia na área de Gerenciamento de Resíduos e Limpeza Urbana na maioria das regiões do país.

Na Gestão Integrada de Resíduos a tendência é a de redução do volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, buscando-se soluções integradas, que incluem diversas possibilidades de tratamento e destinação. Seguindo este propósito, os empreendimentos passam a cumprir uma nova função: *a de comprometer-se com a redução na geração de lixo, sua reciclagem e reutilização*; e conseqüentemente, sua responsabilidade *sócio-ambiental* junto à sociedade.

Após verificada a demanda de serviço pelo empreendimento, afirmamos que a preocupação com a Gestão dos Resíduos Orgânicos e Não Recicláveis, *vêm se consolidando como uma prática importante para a sustentabilidade seja atenuando o impacto ambiental gerado pelo setor ou reduzindo os custos de operação através de monitoramento sustentável.*

Com a oportunidade, apresentamos **Proposta Comercial para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Orgânicos (Secos e Úmidos) e Não Recicláveis (Rejeitos)** oriundos da *Maternidade Nossa Senhora de Lourdes*, localizada nesta capital, no seguinte formato:



Veículo equipado com Coletor de Resíduos – Tipo Caminhão Compactador com capacidade de 15m<sup>3</sup> de resíduos, equipado com DIMP (dispositivo hidráulico inferior simultâneo), para basculamento de container de plástico de 1.000 Lts e metálicos de 1,20/1,60m<sup>3</sup> - Destinado ao resíduo orgânico e não recicláveis (rejeitos), com coleta realizada em locais específicos e horários pré-estabelecidos, definidas de acordo com fluxo de geração, e sua devida destinação final.



Para realização dos serviços, o valor referenciado terá por base a coleta de container's (plásticos ou metálicos), de acordo com a capacidade citada acima, já dispostos na Central de Resíduos, no qual estará incluso a Coleta, Transporte e Destinação Final (Taxa de Tratamento cobrada no Aterro Sanitário do município).

*[Handwritten signature]*



Por fim, na certeza de contribuir para o desenvolvimento do negócio, colocamo-nos a disposição para agregar junto à administração, *uma gestão moderna, eficiente e focada na excelência sustentável.*

Validade da proposta: 30 dias

Goiânia - GO, 05 de junho de 2018.

**João J. Carvalho Filho**  
Desenvolvimento e Negócios  
**Ecosense Ambiental**

Goiânia, 06 de Junho de 2018

**PROPOSTA N.º 089.18 -A - MTC**

**A**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Goiânia - GO

Att. Srta Christiane

(62) 3201-6944

[Christiane.nonato@igh.org.br](mailto:Christiane.nonato@igh.org.br)

**REF : PROPOSTA COMERCIAL**

MT Coleta de Resíduos, empresa sediada na cidade de Goiânia, vem por meio desta apresentar-lhes seus serviços especializados para execução do serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de atividade comercial. Industrial, agrícola o doméstica do grupo "D", conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.

**SERVIÇOS:**

Consiste em transportar e dar o destino final aos resíduos do grupo "D", conforme resolução CONAMA 358/05, provenientes dos serviços de coleta deste estabelecimento.

Coleta e transporte de resíduos orgânicos até a destinação final em aterro licenciado pela SEMMA - GO. Situado no Município de Goiânia, saída para Trindade - GO.

**ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:**

Os resíduos deverão ser armazenados de forma segura, em sacos plásticos de boa resistência, conforme definições da NBR 10.004, para o correto transporte dos resíduos.

Armazenagem	Valor por unidade
Contêiner 1.000 L	R\$ 50,00

...estão inclusos a remoção dos resíduos em domicílio do

**PAGAMENTO:**

O pagamento será feito através de boleto bancário com prazo de 15 dias para pagamento, e as medições serão fechadas mensalmente para emissão de nota fiscal, certificado de destinação final e devolução de vias de manifestos

**VALIDADE:**

A presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias, a contar desta data.

Atenciosamente

**MT COLETA**

Eduardo Delgado de Almeida Thó  
(62) 3221-8300 / 99323-2888  
99212-9131 - whatsApp  
[eduardotho@mt1.com.br](mailto:eduardotho@mt1.com.br)

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

1. JOAO JOSE DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 070.602.541-53, documento de identidade 50.690.2ª VIA, DGPC, GO, com domicílio / residência a RUA J 59, número S/N, QUADRA 133 LOTE 30, bairro / distrito SETOR JAO, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.674-250 e

2. JOAO JOSE DE CARVALHO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 06/01/1979, nº do CPF 856.552.281-49, documento de identidade 02202208647, DETRAN, GO, com domicílio / residência a RUA J 59, número S/N, QUADRA 136 LOTE 30, bairro / distrito SETOR JAO, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.674-250.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ECOSENSE AMBIENTAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; LOCACAO DE CAMINHOS SEM MOTORISTA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; RECUPERACAO DE PAPEL, PAPELÃO APARAS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS; RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGEM DE PAPELÃO, ALUMINIO E VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO; LOCACAO DE CAMINHAO COM MOTORISTA; ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, VARRICAO E CAPINACAO DE RUAS E LOGRADOUROS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; FORNECIMENTO DE SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, DISPOSICAO DE LIXO E SERVICOS DE CONSERVACAO; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; SERVICOS DE ARQUITETURA;



*Carvalho*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECOSENSE CONSTRUÇÕES,  
LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ALUGUEL DE ANDAIMES; ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;  
AGENCIAMENTO DE CARGAS;  
OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM; ATIVIDADES PAISAGISTICAS;  
ALUGUEL DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;  
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E  
PETROLEO, SEM OPERADOR ;  
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO; SELECAO  
E AGENCIAMENTO DE  
MAO-DE-OBRA; LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA; ATIVIDADES DE  
CONSULTORIA EM GESTAO  
EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;  
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE; TRANSPORTE  
ESCOLAR; TRANSPORTE  
RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,  
INTERMUNICIPAL,  
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS  
PERIGOSOS; TRANSPORTE  
RODOVIARIO DE MUDANCAS; CARGÁ E DESCARGA; ESTACIONAMENTO DE VEICULOS;  
IMPERMEABILIZACAO EM  
OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;  
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE ALVENARIA;  
DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES; GESTAO  
DE REDES DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS;  
USINAS DE COMPOSTAGEM;  
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO  
DE REDES DE  
ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES; OBRAS DE  
IRRIGACAO;  
CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; OBRAS DE MONTAGEM  
INDUSTRIAL; CONSTRUCAO  
DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E  
ESTRUTURAS; MONTAGEM E  
INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS  
PUBLICAS, PORTOS E  
AEROPORTOS; CANTINAS-SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS; IMUNIZACAO E  
CONTROLE DE PRAGAS  
URBANAS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS;  
COMERCIO ATACADISTA DE  
RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS  
METALICOS; ATIVIDADES  
RELACIONADAS A ESGOTO; ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES  
CADASTRAIS; MEDICAO DE



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA; ALUGUEL DE GERADORES,  
GUINCHOS, GUINDASTES E  
EMPILHADEIRAS; AGENCIA DE PUBLICIDADE; CRIACAO E MONTAGEM DE ESTANDES  
PARA FEIRAS E  
EXPOSICOES; TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS; ATIVIDADES DO OPERADOR  
PORTUARIO;  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS;  
MONTAGEM DE ESTRUTORAS  
METALICAS; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
SERVICOS DE EXECUCAO DE  
VALAS, REGOS E FOSSA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA 204 SUL ALAMEDA 9, número S/N,  
LOTE: 02-A QC 02, bairro / distrito PLANO DIRETOR SUL, município PALMAS - TO, CEP  
77.020-492.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é  
indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) dividido em 500.000  
quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País,  
pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOAO JOSE DE CARVALHO	5.000	5.000,00
JOAO JOSE DE CARVALHO FILHO	495.000	495.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros  
sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições  
e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada  
a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos  
respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOAO JOSE DE  
CARVALHO FILHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na  
sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,  
sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,  
fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de  
qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,  
sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador  
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do  
balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de  
suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



*Carvalho*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PALMAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Palmas, TO, 26 de Janeiro de 2015.

CARTÃO  
FRANCISCO TAVEIRA

CARTÃO  
FRANCISCO TAVEIRA

*João José de Carvalho*  
JOÃO JOSE DE CARVALHO

Sócio

*João José de Carvalho Filho*  
JOÃO JOSE DE CARVALHO FILHO

Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/02/2015  
SOB Nº: 1720048000  
Protocolo: 15/003173-4, DE 30/01/2015

ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ERLAN SOUZA MACHADO  
SECRETÁRIO GERAL

131785



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A Sociedade ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na (o) QUADRA 204 SUL ALAMEDA 9, S/N, LOTE: 02-A QC 02, bairro PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO CEP: 77.020-492, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FRANCISCO TAVEIRA

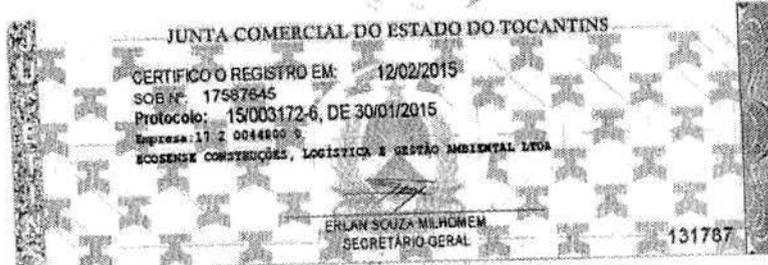
PALMAS - TO, 26 DE JANEIRO DE 2015.

FRANCISCO TAVEIRA

JOAO JOSE DE CARVALHO FILHO - Sócio/Administrador

*João José de Carvalho*

JOAO JOSE DE CARVALHO - Sócio



MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500002151

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**  
**ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME**  
CNPJ/MF nº. 21.876.089/0001-24  
NIRE 17600062389

Via do presente instrumento particular e na  
melhor forma do direito, o Sr.

**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em  
06/01/1979, portador da Carteira de Habilitação nº 02202208647 DETRAN/GO e do  
CPF/MF nº. 856.552.281-49, residente e domiciliado na Rua J59, S/N, Quadra 136,  
Lote 30, Setor jaó, CEP: 74.674-250, Goiania/GO.

Constituído único sócio componente da empresa **ECOSSENSE CONSTRUÇÕES,  
LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME**, estabelecida na Quadra 204  
Sul, Alameda 9, S/N, Lote 02-A, QC 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-492,  
Palmas/TO, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins –  
JUCETINS sob o NIRE 17600062389 em sessão do dia 08/08/2016 e inscrita na  
Receita Federal do Brasil sob o CNPJ/MF: nº. 21.876.089/0001-24, resolve

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO**

O endereço comercial da EIRELI passará a ser na **Quadra 206 Sul, Avenida LO 05,  
Lote 12, nº 13, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-504, Palmas/TO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLAUSULA SEGUNDA** – Devido às alterações ocorridas,  
o titular resolve consolidar o ato constitutivo.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girara sob nome empresarial “**ECOSSENSE  
CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME**”, com sede à

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 17:47 SOB Nº 20170406660.  
PROTOCOLO: 170406660 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800491268. NIRE: 17600062389.  
ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME

 **JUCETINS**  
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

Quadra 206 Sul, Avenida LO 05, Lote 12, nº 13, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-504, Palmas/TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A EIRELI tem como objeto as seguintes atividades econômicas:

- 3811-4/00 – coleta de resíduos não perigosos;
- 7719-5/99 – locação de caminhões sem motorista;
- 6810-2/01 – compra e venda de imóveis próprios;
- 3839-4/99 – recuperação de papel, papelão e aparas;
- 4120-4/00 – construção e edifícios;
- 3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 3831-9/01 – recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831-9/99 – recuperação de materiais metálicos;
- 3832-7/00 – recuperação de materiais plásticos;
- 7711-0/00 – locação de automóveis sem condutor;
- 4313-4/00 – obras de terraplanagem;
- 4686-9/02 – comércio atacadista de embalagens de papelão, alumínio e vidro para acondicionamento;
- 4923-0/02 – locação de caminhão com motorista;
- 7112-0/00 – elaboração de projetos de engenharia ambiental;
- 8129-0/00 – serviços de limpeza, conservação, varrição e capinação de ruas e logradouros;
- 8121-4/00 – limpeza em prédios e em domicílios;
- 8111-7/00 – fornecimento de serviços combinados de limpeza, disposição de lixo e serviços de conservação;
- 4213-8/00 – obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 3900-5/00 – descontaminação e serviços de gestão de resíduos;
- 4211-1/01 – construção de rodovias e ferrovias;
- 4212-0/00 – construção de obras de arte especiais;
- 4321-5/00 – instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 – instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/01 – administração de obras;
- 4399-1/04 – serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7119-7/03 – serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 – aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 4221-9/03 – manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 7111-1/00 – serviços de arquitetura;

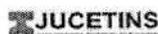
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 17:47 SOB Nº 20170406660.  
PROTOCOLO: 170406660 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800491268. NIRE: 17600062389.  
ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

- 7732-2/02 – aluguel de andaimes;  
5250-8/04 – organização logística do transporte de carga;  
5250-8/03 – agenciamento de cargas;  
5250-8/05 – operador de transporte multimodal – OTM;  
8130-3/00 – atividades paisagísticas;  
7731-4/00 – aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
7733-1/00 – aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;  
7739-0/01 – aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;  
7739-0/03 – aluguel de palmas, coberturas e estruturas de uso temporário;  
7810-8/00 – seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial;  
5620-1/01 – fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
5620-1/02 – serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
4924-8/00 – transporte escolar;  
4930-2/01 – transporte rodoviário de carga, municipal;  
4930-2/02 – transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;  
4930-2/03 – transporte rodoviário de produtos perigosos;  
4930-2/04 – transporte rodoviário de mudanças;  
5212-5/00 – carga e descarga;  
5223-1/00 – estacionamento de veículos;  
4330-4/01 – impermeabilização em obras de engenharia civil;  
4330-4/03 – obras de acabamento em gesso e estuque;  
4330-4/04 – serviços de pintura de edifícios;  
4391-6/00 – obras de fundações;  
4399-1/03 – obras de alvenaria;  
3600-6/02 – distribuição de água por caminhões;  
3701-1/00 – gestão de redes de esgoto;  
3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos;  
3839-4/01 – usinas de compostagem;  
4211-1/02 – pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;  
4222-7/01 – construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções;  
4222-7/02 – obras de irrigação;  
4223-5/00 – construção de redes de transportes por dutos;  
4292-8/02 – obras de montagem industrial;  
4299-5/01 – construção de instalações esportivas e recreativas;  
4311-8/01 – demolição de edifícios e estruturas;  
4329-1/04 – montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 17:47 SOB N° 20170406660.  
PROTOCOLO: 170406660 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800491268. NIRE: 17600062389.  
ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

5620-1/03 – cantinas – serviços de alimentação privativos;  
8122-2/00 – imunização e controle de pragas urbanas;  
4687-7/02 – comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos;  
4687-7/01 – comércio atacadista de papel e papelão;  
4687-7/03 – comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;  
3702-9/00 – atividades relacionadas a esgoto;  
8291-1/00 – atividades de cobrança e informações cadastrais;  
8299-7/01 – medição de consumo de energia elétrica, gás e água;  
7739-0/99 – aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;  
7311-4/00 – agências de publicidade;  
7319-0/01 – criação e montagem de estandes para feiras e exposições;  
5222-2/00 – terminais rodoviários e ferroviários;  
5231-1/02 – atividades de operador portuário;  
4399-1/02 – montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias;  
4292-8/01 – montagem de estruturas metálicas;  
8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
4319-3/00 – serviços de execução de valas, regos e fossa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA** – Suas atividades tiveram início em 02 de Fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, totalmente integralizados neste ato, em moeda legal e corrente do país. (Art. 980-A).

NOME	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO	500.000	500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 17:47 SOB Nº 20170406660.  
PROTOCOLO: 170406660 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800491268. NIRE: 17600062389.

ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Será administrada por **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, a quem cabe à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins, bem como onerar imóveis da empresa sem autorização do titular.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício da EIRELI coincidirá com o ano civil, encerrando-se a cada 31 de dezembro.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 17:47 SOB N° 20170406660.  
PROTOCOLO: 170406660 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800491268. NIRE: 17600062389.  
ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Palmas/TO, 31 de Janeiro de 2018.

2º TABELIONATO

**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**  
Titular/Administrador

João J. de Carvalho Filho  
Diretor  
Ecosense Ambiental



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO  
Sagrador Angela Piccoli - Tabelião

Selo Digital nº 126466A4B452003-NY1  
Confirme a autenticidade em <http://corregedoria.toc.br/br/index.php/seledigital>  
Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO. Dou fé.  
Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2018. 699937  
Em Teste da verdade.  
Luana Tamara Delazeri  
Escritora Auxiliar

SEMOL.: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, T.F.J.: R\$0,25, ISS: R\$0,06,  
TOTAL: R\$2,06

Quêdrá 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3216.7200

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 17:47 SOB Nº 20170406660.  
PROTOCOLO: 170406660 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800491268. NIRE: 17600062389.  
ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/02/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

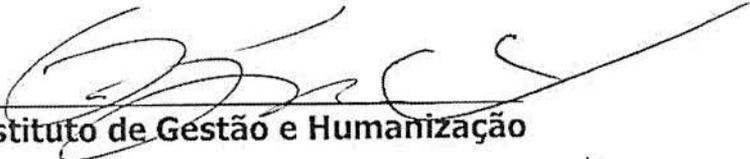
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 30 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

  
Instituto de Gestão e Humanização



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2137917

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL

CNPJ 21.876.089/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QDRA 204 SUL ALAMEDA 9, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URB

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 1 de Agosto de 2018 - 15h 51m 54s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.436.297-8**

Prazo de Validade: até 30/08/2018

CNPJ: 21.876.089/0001-24

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 1 DE AGOSTO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 21.876.089/0001-24

Contribuinte: ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI - ME Inscrição: 2394135

Endereço oficial: ACSV SE 22, AV. LO 05, LOTE 12, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 206 S - VICINAL, AV. LO 05, S/Nº, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

**Numero identificador: 21.876.089/0001-24**  
**Código de validação: 19a49.a0cca.4e341-399129**

Palmas, 1 de Agosto de 2018 às 15:46.

**Certidão válida até 30 de Setembro de 2018**



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21876089/0001-24  
**Razão Social:** ECOSENSE CONST LOGISTICA E GESTAO AMBIEN EIRELI  
**Nome Fantasia:** ECOSENSE AMBIENTAL  
**Endereço:** Q 206 SUL AV LO 5 13 LT 12 SL 05 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2018 a 12/08/2018

**Certificação Número:** 2018071410032512868804

Informação obtida em 01/08/2018, às 15:41:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.876.089/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

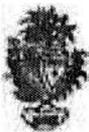
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:56 do dia 24/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2018.  
Código de controle da certidão: **7B98.5259.0817.21FB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18864172

IDENTIFICAÇÃO:

---

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
21.876.089/0001-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.713.262

EMITIDA VIA INTERNET

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 MAIO DE 2018

HORA: 15:17:56:9

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.307.671-8

Prazo de Validade: até 15/06/2018

CNPJ: 21.876.089/0001-24

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 17 DE MAIO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21876089/0001-24  
**Razão Social:** ECOSENSE CONSTRUCOES LOGISTICA E GESTAO AMBIEN LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ECOSENSE AMBIENTAL  
**Endereço:** QD 204 SUL ALAMEDA 9 SN LT 02A QC02 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-492

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2018 a 28/05/2018

**Certificação Número:** 2018042910432249111494

Informação obtida em 17/05/2018, às 15:21:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.876.089/0001-24

Certidão nº: 150366283/2018

Expedição: 17/05/2018, às 15:35:06

Validade: 12/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.876.089/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.876.089/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASERTURA 12/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO Q 206 SUL AVENIDA LO 5	NÚMERO 13	COMPLEMENTO LOTE 12 SALA 05
--------------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 77.020-504	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ECOSENSEAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (62) 3636-3000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME  
**JOAO JOSE DE CARVALHO FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**4003463 DGPC GO**

CPF  
**856.552.281-49**

DATA NASCIMENTO  
**06/01/1979**

FILIAÇÃO  
**JOAO JOSE DE CARVALHO**  
**EDNA MOREIRA CARVALHO**

PERMISSÃO  
**PROIBIDO PLASTIFICAR**

ACE  
**PROIBIDO PLASTIFICAR**

CAT. PAUL  
**AE**

Nº REGISTRO  
**02202208647**

VALIDADE  
**21/02/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/02/1997**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**GOIANIA, GO**

DATA EMISSÃO  
**02/03/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR

06565356416  
 00120884579

**GOIÁS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1386749861

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1386749861

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO  
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO  
 Secretaria Regional de Registro e Tabelião

Selo Digital nº 1264864AB6421204UM  
 Confira a Autenticidade em <http://correcedora.todous.br/index.php/seledigital>

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original a mim apresentado. Dou fe.  
 Palmas/TO, 04 de abril de 2018. 322335

Em Teste: \_\_\_\_\_ de verdade.  
 Susana Paiva de Sousa  
 Escrevente Supervisora

EMOJ: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,80, T.F.J: R\$0,25, ISS: R\$0,08, TOTAL: R\$2,08

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO  
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3216.7200

**EM BRANCO**